

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 521 DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOTEAR ÁREAS DE TERRAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 108 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lotear as áreas de terras pertencentes ao perímetro urbano municipal da sede e dos distritos, adquiridos por doações e/ou compras para este determinado fim.

Artigo 2.º - Cada área de terras loteadas receberá um nome de identificação, podendo ser: Jardim tal ou Loteamento tal; Deve constar, ainda, Quadras e Lotes Urbanos, com seus respectivos números de identificação; Nomes de praças e; Nomes de Ruas e Avenidas.

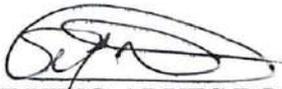
Parágrafo Único - As Quadras e Lotes Urbanos, que trata o presente Artigo, deverão serem registrados em **cartório de registro imobiliário** para obtenção do número de **matrícula**, em cumprimento a legislação, ou seja, Lei nº 6.766, de 19/12/79, com alterações da Lei nº 9.785, de 29/01/99; Artigo 22 da Lei Complementar nº 38, de 21/11/95 e; ainda, na Instrução Normativa nº 17-b, de 22/12/80 - INCRA.

Artigo 3.º - Nos Loteamentos pertencentes ao Município de Corumbiara, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, a abertura de ruas e avenidas, bem como instalações de rede de energia elétrica, água e esgoto e, ainda, calçamento e asfaltamento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 34, de 27/05/02.

Artigo 4º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 31 de Janeiro de 2006.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 31/01/2006

Alessandra Alves de O. Silva
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo
Port. nº 001/05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 221 DE 31 DE JANEIRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOTEAR ÁREAS DE TERRAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e a Câmara sancionou e promulgou a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lotear as áreas de terras pertencentes ao perímetro urbano municipal da sede e dos distritos, arrolados por lotes e em conformidade com o plano de loteamento aprovado.

Artigo 2º - Cada área de terras loteadas receberá um nome de identificação, podendo ser Jardim tal ou tal, ou Loteamento tal; Deve constar ainda, Quadras e Lotes Urbanos, com seus respectivos números de identificação; Nomes de ruas e Avenidas.

Parágrafo Único - As Quadras e Lotes Urbanos, que não o presente Artigo, deverão ser registrados em cartório de registro imobiliário para obtenção do número de matrícula em cumprimento a legislação, ou seja, Lei nº 6.766 de 19/12/79, com alterações da Lei nº 9.782, de 30/06/97, Artigo 22 da Lei Complementar nº 38, de 21/11/92 e, ainda, na Instrução Normativa nº 17-B, de 22/12/80 - INCRA.

Artigo 3º - Nos loteamentos pertencentes ao Município de Corumbá, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, a abertura de ruas e avenidas, bem como instalações de rede de energia elétrica, água e esgoto e, ainda, calçamento e asfaltamento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 34, de 27/02/02.

Artigo 4º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Corumbá-RO, 31 de Janeiro de 2006.

SILVANO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBARA - RO
Documento nº _____
Data de emissão _____
Assessoria Técnica de O. Silvano
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo
Port. nº 001/06